



Prefeitura Municipal do Rio Grande
Secretaria de Município de Compras e Licitações

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 02/2026

Processo: 1278/2026

O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE (RS), por intermédio da Secretaria de Município de Compras e Licitações – SMCLIC, torna público, para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de CHAMAMENTO PÚBLICO, para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, conforme o Termo de Referência (Anexo I) deste edital. O presente instrumento obedecerá o previsto no art. 79 da Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 19.710, de 24/01/2023.

1. DO OBJETO:

1.1 Credenciamento para contratação de serviço profissional de médico veterinário, pessoas físicas, sem dedicação exclusiva, para a prestação dos serviços de esterilização e microchipagem de caninos machos e fêmeas, sem distinção de peso e felinos machos e fêmeas, nas dependências do castramóvel.

1.2. O valor unitário máximo estimado para a ser contratado por esta Administração está disponível na tabela do item 1 do Termo de Referência.

1.3. Os serviços ocorrerão de acordo com a demanda, valores e quantitativos estipulados no Termo de Referência.

1.4. O recebimento da documentação do credenciamento, conforme critérios deste Edital dar-se-á na Secretaria de Município dos Direitos Dos Animais (SMDA) sito a Rua Avenida Buarque de Macedo, nº 499 , Rio Grande/RS, , devendo ser protocolizado em dias úteis, no horário das 13h às 17h e 30 min.

1.5. Deste chamamento público resultarão Termos de Credenciamento entre o Município do Rio Grande/RS e as pessoas interessadas, considerando contratação por item, com base na Lei 14.133/2021, que ficarão vinculados a este Edital e seus anexos, bem como aos documentos apresentados pelos proponentes do Credenciamento.

1.6. Compõem este Edital dele sendo parte indissociável e independente de transcrição, os seguintes anexos:

- * Termo de Referência – Anexo I
- * Ficha de Inscrição/Requerimento - Anexo II.
- * Declarações - Anexo III
- * Minuta Termo de Credenciamento – Anexo IV

2. DOS PRAZOS DE CREDENCIAMENTO:

2.1. Os interessados poderão solicitar o credenciamento a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos a partir da divulgação do presente edital.



Prefeitura Municipal do Rio Grande

Secretaria de Município de Compras e Licitações

2.2. O prazo para credenciamento será a qualquer tempo, desde que dentro da vigência do mesmo, a qual é de 5 (cinco) anos, prorrogáveis, a partir da data de publicação deste edital. E, para efetivação, deve a proponente comprovar o atendimento a todos os requisitos fixados no edital, com a entrega da documentação necessária.

2.2.1 Os Termos de Credenciamento oriundos deste Chamamento Público terão como vigência inicial a data da Ordem de Início dos Serviços e vigência final o término da vigência do presente Chamamento Público (Item 2.2.)

2.3. Este credenciamento poderá ser revogado ou alterado no interesse da Administração.

2.3.1 Ao se revogar este edital, também se extingue a utilização dos registros de credenciamento dele decorrentes.

2.4. A vigência do cadastramento será permanente até o pedido de extinção ou revogação do mesmo pela Secretaria solicitante.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Poderão participar do Credenciamento as pessoas físicas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital.

3.1.1. Os serviços deverão ser prestados nas dependências da contratada/contrante.

3.1.2. As pessoas físicas não poderão ter quaisquer vínculos com o município, estatutário ou não, direto ou indireto, tampouco poderão ocupar cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível.

3.1.3. O credenciamento obedecerá às seguintes etapas:

- Chamamento público, com a publicação de edital e respectivo regulamento;
- Inscrição;
- Habilitação;
- Assinatura do instrumento jurídico; e
- Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal do Rio Grande.

3.2. Não poderão participar deste Credenciamento:

3.2.1. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o art. 9º, § 1º da Lei 14.133/2021.

3.2.2. Os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

3.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



Prefeitura Municipal do Rio Grande

Secretaria de Município de Compras e Licitações

3.2.4. Pessoa física que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.5. Agente público da Administração Municipal, estendida a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário que preste assessoria técnica.

3.3. A observância das vedações supra, é de inteira responsabilidade da postulante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.4. Todas as Pessoas Físicas que comparecerem ao Chamamento Público e comprovarem as aptidões necessárias serão credenciados, se cumpridos os requisitos e critérios definidos neste Edital.

3.5. As pessoas físicas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Termo de Credenciamento que trata este edital, contados a partir da data de recebimento do mesmo.

3.5.1. O não cumprimento do item anterior no prazo acima indicado resultará no não credenciamento da pessoa física.

3.6. As Pessoas Físicas que vierem a ser credenciadas por força do presente Chamamento Público deverão iniciar suas atividades a partir do recebimento da ordem de início dos serviços.

3.7. O prazo de vigência do Termo a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 60 (sessenta) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante aceite expresso das partes, por igual período, até o limite de 10 (dez) anos.

3.8. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

3.9. As Pessoas Físicas contratadas são responsáveis pelos danos causados diretamente ao Município e/ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

3.10. O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no respectivo contrato, assegurado o direito à ampla defesa.

3.11. As Pessoas Físicas credenciadas deverão manter durante todo o vínculo contratual as mesmas condições de habilitação constantes no instrumento editalício.

4. DA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

4.1. Os interessados em prestar os serviços ao Município, deverão apresentar a sua solicitação de credenciamento e os documentos de habilitação relacionados no item 5 deste edital, em envelope lacrado, não transparente, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além do nome do profissional, CPF, endereço completo e contatos, no endereço e horário descritos no item 1.3 deste termo, para contratação:

MUNICÍPIO DO RIOGRANDE/RS

CHAMAMENTO PÚBLICO N ° 02/2026

PESSOA FÍSICA (nome completo do profissional, CPF, endereço completo, contatos do interessado) e item pretendido.



Prefeitura Municipal do Rio Grande

Secretaria de Município de Compras e Licitações

4.2. No ato da entrega da documentação, o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope devidamente lacrado pela instituição. O referido atesto não certificará que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos no edital, ficando condicionada à efetiva análise pela Comissão.

4.3. Os documentos extraídos pela Internet estão sujeitos à verificação de autenticidade pela Comissão.

4.4. As informações prestadas pelos interessados são de sua inteira responsabilidade.

4.5. Serão indeferidas as inscrições das Pessoas Físicas interessadas que não comprovarem os requisitos exigidos neste instrumento ou que não apresentarem a documentação necessária.

4.6. Do indeferimento da inscrição caberá recurso, devendo ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência do ato.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CREDENCIAMENTO:

5.1. Para comprovação da habilitação da Pessoa Física devem ser entregues na Secretaria solicitante os documentos de acordo com o Termo de Referência, no endereço e horário descritos no Item 1.3 deste termo.

*Declarações preenchidas, de acordo com os modelos:

*Ficha de Inscrição - Anexo II.

*Declarações – Anexo III

6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. A análise dos documentos de habilitação será feita pela Secretaria solicitante, após o recebimento do envelope.

6.2. A Secretaria solicitante, poderá, após a análise dos documentos, convocar os interessados, conceder prazo para saneamento e/ou quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários, que será devidamente publicado.

6.3. As pessoas físicas que atenderem as condições de habilitação, ou seja, aquelas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital serão classificados para a distribuição do item.

7. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA:

7.1. A distribuição de demanda obedecerá à ordem cronológica dos credenciamentos.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO:



Prefeitura Municipal do Rio Grande

Secretaria de Município de Compras e Licitações

8.1. Após decorrido o prazo para interposição de recursos a Secretaria solicitante enviará a SMCLIC, o resultado da análise, que publicará extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal do Rio Grande.

9. DO PRAZO RECURSAL:

9.1. Os interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recorrer.

9.2. O recurso será recebido no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento.

9.3. Ao recurso não será concedido efeito suspensivo.

10. DA CONTRATAÇÃO:

10.1. As Pessoas Físicas credenciadas deverão firmar o Termo de Credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua convocação.

10.2. Na hipótese do credenciado se recusar a assinar o Termo, ou não concordar com os critérios de distribuição, a Secretaria de Município dos Direitos dos Animais procederá o seu descredenciamento.

10.3. O Termo celebrado com o interessado habilitado não gera à credenciada qualquer vínculo empregatício ou funcional com a credenciante, visto que a prestação de serviços pactuada possui caráter autônomo e impessoal.

10.4. O inadimplemento contratual implicará sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no respectivo Termo pactuado, assegurado o direito de ampla defesa.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

11.1. Das Obrigações da Credenciante:

11.1.1. Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços.

11.1.2. Fiscalizar, conferir e aprovar os serviços realizados.

11.1.3 Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes da Minuta de Contrato.

11.1.4. Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

11.2. Das Obrigações da Credenciada:

11.2.1. Executar os serviços de conformidade com o Edital e as normas específicas referentes ao objeto deste chamamento.

11.2.2. Permitir a fiscalização dos serviços pela Credenciante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos.

11.2.3. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições apresentadas quando da habilitação para o credenciamento.



Prefeitura Municipal do Rio Grande

Secretaria de Município de Compras e Licitações

11.2.4. Comunicar à Credenciante a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento.

11.2.5. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos serviços seja na esfera administrativa, cível ou criminal.

11.2.6. As demais obrigações da Contratada, constam na Minuta de Credenciamento e Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES ANTICORRUPÇÃO:

12.1. O credenciado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas.

12.1.1. “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.

12.1.2. “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato.

12.1.3. “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão credenciador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

12.1.4. “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo de credenciamento ou afetar a execução do contrato.

12.1.5. “Prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, na hipótese de financiamento, parcial ou integral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas previstas neste Edital; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13. DAS SANÇÕES:

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo credenciado caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será cobrada judicialmente.

13.2. A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá o credenciado de sofrer outras sanções previstas na Lei 14.133/21, especialmente as previstas no art. 155, I a IV.

13.3. As multas não têm caráter compensatório, independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.



Prefeitura Municipal do Rio Grande

Secretaria de Município de Compras e Licitações

13.4. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será sempre garantido a contraditória e ampla defesa no prazo máximo de 5 dias da notificação, sempre em processo administrativo específico.

14. DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO E RESCISÃO:

14.1. Da Prefeitura, sem prévio aviso, quando:

14.1.1. o (a) credenciado (a) deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

14.1.2. o (a) credenciado (a) descumprir qualquer das obrigações estabelecidas neste edital e seus anexos, segundo o caso;

14.1.3. o (a) contratado (a) praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

14.1.4. ficar evidenciada a incapacidade do credenciado de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

14.1.5. por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da municipalidade;

14.1.6. Em razão de caso fortuito ou força maior;

14.1.7. Nas outras hipóteses dos arts. 137, 138 e 139 da lei 14.133/21.

14.1.8. Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios.

14.1.9. Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes.

14.1.10. Pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações.

14.1.11. Por negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das normas estabelecidas pela Secretaria solicitante.

14.1.12. Pelo não atendimento dos princípios éticos definidos no Código de Ética Profissional, sem prejuízo das causas previstas na Lei 14.133/2021.

14.1.13. Havendo rescisão do Termo, a administração realocará o serviço prestado para outras Pessoas Físicas que tenham sido habilitadas no chamamento, durante a vigência do edital, para substituir ao rescindendo.

14.2. Pelo credenciado:

14.2.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.2. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



Prefeitura Municipal do Rio Grande
Secretaria de Município de Compras e Licitações

Rio Grande/RS, 03 de junho de 2026.

Leandro Pereira Cardozo
Secretaria de Município de Compras e Licitações